



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis do Município de Pelotas.

DATA E HORA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ENVELOPES): Período compreendido entre a publicação deste edital e o dia 1º de Novembro de 2019. Das 13 as 17 horas.

DATA/HORA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/11/2019 às 14h. Ocasão que será realizado o sorteio com a presença dos interessados.

SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO PÚBLICO: Secretaria de Administração Recursos Humanos, através da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, nº 918, Centro, Pelotas/RS.

O Edital poderá ser acessado através do site www.pelotas.com.br.

PREÂMBULO:

– O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que receberá propostas para o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de leilões de bens inservíveis do Município de Pelotas, mediante a concessão de percentual de comissão ao leiloeiro credenciado, estipulado em 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, valor este, a ser pago pelo arrematante.

DO OBJETO:

– Constitui objeto do presente credenciamento público o credenciamento de leiloeiros para realização de leilões oficiais dos bens inservíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DAS VEDAÇÕES:

- É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual:
 - a)** Declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b)** Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município;
 - c)** Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;
 - d)** Impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

DOS PROCEDIMENTOS:

- Os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento devem ser legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- Os documentos relativos à regularidade fiscal poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.
- A documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada.
- Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contemham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias contados da data da expedição.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

- Os leiloeiros oficiais interessados em efetuar credenciamento, deverão apresentar, junto ao Setor de Supervisão de Protocolo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Pelotas, no período compreendido entre a publicação deste edital e o dia 1º de Novembro de 2019, das 13 as 17 horas, 01 (um) envelope, devidamente rubricado e lacrado, contendo toda a documentação exigida no presente edital, bem como os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, a seguir minudenciados.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO:

– DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

– Para efetuar o pedido de credenciamento, os leiloeiros oficiais deverão apresentar os seguintes requisitos e documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e se o ocupante for pessoa jurídica, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

V – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

VI – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas.

VII – prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.

VIII – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.

IX – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

– DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

– Para efetuar o pedido de credenciamento, os leiloeiros oficiais deverão apresentar ainda, os seguintes requisitos e documentos comprobatórios de capacidade técnica:

- I** – registro como leiloeiro na JUCERGS;
- II** – disponibilizar local no município para a execução do leilão;
- III** – multimídia;
- IV** – possuir sistema de envio eletrônico de mala direta com cadastros de endereços.

DAS OBRIGAÇÕES:

– DAS OBRIGAÇÕES DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS:

- I** – preparar os loteamentos, quantificando e discriminando os lotes juntamente com a comissão;
- II** – realizar ampla divulgação em jornal, internet e televisão (se necessário);
- III** – distribuição de flyers;
- IV** – realizar levantamento fotográfico dos bens, identificando os lotes;
- V** – ofertar portal na internet composto de edital com fotos on-line;
- VI** – no leilão, cadastrar todos os participantes e cadastrar os 3 primeiros arrematantes do lote, em ordem decrescente;
- VII** – executar o leilão com funcionários treinados;
- VIII** – emitir relatório imediatamente ao final do leilão com somatório de vendas, percentual de arrecadação e relatório dos arrematantes;
- IX** – manter as condições de credenciamento durante o prazo de vigência do cadastro;
- X** – disponibilizar local para a realização do leilão, as suas expensas, no mínimo 20 dias que antecederão o leilão, o mesmo deverá ser comunicado por escrito para a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município de Pelotas, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua General Osório, 918, Pelotas/RS.

– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PELOTAS:

O Município de Pelotas se obriga a chamar os leiloeiros na ordem previamente publicada para a realização dos leilões de bens inservíveis, sendo que, o não comparecimento do leiloeiro convocado implicará na convocação do leiloeiro subsequente.

DA CONTRAPRESTAÇÃO:

– A comissão do leiloeiro será estipulada em 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado, e será paga, única e exclusivamente, pelo arrematante, sem qualquer ônus para o Município de Pelotas.

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO:

– O presente credenciamento público será processado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e julgado pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município de Pelotas.

I – Após a entrega dos envelopes pelos interessados, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

II – No dia 04 de Novembro de 2019, as 14h, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório nº 918, Pelotas, Centro, designados neste edital, na presença dos interessados, a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município iniciará os trabalhos, examinando o envelope nº 01 – “REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes na sessão, devidamente credenciados, e ao final, serão divulgados os resultados de habilitação e inabilitação.

III – Serão considerados inabilitados os interessados que não atenderam ou não preencheram a totalidade das exigências do presente Credenciamento Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

IV – Os interessados inabilitados, poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da inabilitação, ao titular da Secretaria responsável pela realização do presente credenciamento.

V – Após a identificação dos leiloeiros efetivamente habilitados no presente certame, será elaborada a listagem final contendo os nomes dos leiloeiros oficialmente credenciados, o qual será publicado no site do Município de Pelotas, cuja validade será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

VI – Com a Listagem dos credenciados concluída será realizado um sorteio público o qual constará a ordem para atuação dos mesmos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

II - Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

II.I - advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no contrato;

II.II - cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) recusa injustificada em assinar o contrato para a realização do leilão;
- c) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) falsidade ideológica;
- f) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

g) incorrer nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no contrato e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.

h) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;

i) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;

III - O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.

IV - O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento perante o Município de Pelotas pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços.

II – O credenciamento não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os CREDENCIADOS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município.

III – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou ainda em cópia simples sujeita a conferência e autenticação pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis na data da abertura dos envelopes, quando o interessado deverá apresentar os originais para conferência.

IV – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis.

V – A formalização de consultas e/ou solicitação de maiores esclarecimentos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, situada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, 918, Centro, Pelotas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

VI - Durante o período de vigência deste edital, serão aceitos novos pedidos de credenciamento de leiloeiros, hipótese na qual será agendada uma data para apresentação da documentação dos interessados, observadas as condições, prazos e formas estipuladas neste edital.

Pelotas, 16 de Outubro de 2019.

Eduardo Daudt Schaefer

Secretário de Administração e Recursos Humanos